



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.540

RESOLUÇÃO Nº 03

ORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Complementar nº 3, de 28 de Dezembro de 1.972, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam organizados os serviços administrativos internos do Órgão "Legislativos Municipal", com a criação das seguintes unidades orçamentárias:

- a) Corpo Legislativo
- b) Secretaria
- c) Contabilidade

Art. 2º - Dentro de 90 (noventa) dias datados da promulgação desta Resolução, a Mesa da Câmara expedirá instruções complementares sobre o funcionamento da Secretaria e Contabilidade.

& Único - As atribuições do Corpo Legislativos são as definidas na Legislação pertinente bem como no Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Nos termos do art. 147, & único, da Lei Complementar nº 3/72, fica incumbida à Mesa da Câmara propor a apresentação de Projeto de Lei criando os cargos e respectivos vencimentos, necessários ao regular funcionamento da Câmara.

Art. 4º - Consoante o disposto no art. 133, inciso I, cabe à Mesa da Câmara nos prazos previstos em Lei, remeter ao Tribunal de contas do Estado as contas anuais do Legislativo, obedecidas as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Legislação federal a \neq respeito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.540

esta Resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.990

Sala das Sessões, 03 de Maio de 1.989


Presidente


Vice-Presidente


Secretário

